

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibirubá-RS enfrenta desafios contínuos no combate às zoonoses e às doenças transmitidas por vetores, como o *Aedes aegypti*, vetor da dengue, zika e chikungunya. Para garantir a eficácia das ações de controle vetorial, o Setor de Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria da Saúde, realiza atividades intensivas de pulverização em áreas de risco e pontos estratégicos, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atualmente, o setor possui apenas um pulverizador costal e de um atomizador motorizado para a aplicação de larvicidas e inseticidas em áreas de difícil acesso. Esses equipamentos são essenciais para a realização de pulverizações com precisão e eficiência. No entanto, devido à alta demanda por pulverizações frequentes e à necessidade periódica de manutenções preventivas e até mesmo corretivas, a aquisição de novos equipamentos faz-se necessária, a fim de não comprometer a continuidade das ações de controle de vetores e, conseqüentemente, a saúde pública. Sem a aquisição desses equipamentos, o Município corre o risco de reduzir significativamente a capacidade de resposta rápida e eficiente nas ações de combate às arboviroses, impactando diretamente a saúde da população.

A aquisição dos itens visa garantir a continuidade das ações de controle e combate às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, entre outras zoonoses, fundamentando-se no princípio da continuidade dos serviços públicos e no interesse coletivo. O objetivo é assegurar a atuação ininterrupta dos agentes de endemias, evitando prejuízos à população e permitindo um combate eficaz às doenças como dengue, zika e chikungunya. Esses equipamentos são fundamentais para a execução das atividades de prevenção e controle, garantindo maior eficiência no enfrentamento dessas doenças e reduzindo custos ao minimizar a necessidade de intervenções emergenciais, a fim de assegurar a continuidade e a eficácia das operações de pulverização, preservando a saúde pública e evitando a proliferação de doenças transmitidas por vetores.

Assim, a presente contratação possibilitará a Secretaria Municipal de Saúde assegurar aos agentes que atuam junto à população, o fornecimento de equipamentos fundamentais para a efetivação dos seus objetivos.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo e/ou em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do fornecimento no local indicado: Secretaria da Saúde, Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.



- 4.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 4.8. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
- 4.9. Manter, durante toda aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, edital ou proposta.
- 4.11. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, podendo ser prorrogada por até igual período desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 4.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do item, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 4.13. Todos os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo o Contratado assumir toda e qualquer despesa relacionada à execução da garantia, como envio ou frete, custos com deslocamento de profissional, etc.
- 4.13.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia de 12 meses.
- 4.13.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- 4.13.3. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 4.14. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em qualquer circunstância, a utilização de produtos reciclados e/ou reutilizados.
- 4.15. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos do INMETRO, e atendam as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos Competentes, para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais.
- 4.16. A(s) empresa(s) licitante(s), classificada(s) em primeiro lugar, deverá apresentar ficha técnica do produto, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas em edital.
- 4.17. O equipamento deverá ser entregue com registro nos órgãos pertinentes da área, levando em consideração a necessidade e individualidade do equipamento.
- 4.18. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ao) realizar a entrega dos equipamentos no local indicado acima, novos e sem uso, acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no estudo técnico preliminar, no termo de referência e/ou na proposta apresentada.
- 4.19. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá fornecer manuais de operação dos equipamentos em língua portuguesa, e todos os itens necessários para ao seu perfeito funcionamento.
- 4.20. O fornecedor indicará número de telefone ou algum número 0800 para prestar serviço de assistência técnica e abertura de ordem de serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratações similares realizadas por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Secretaria da Saúde.

As soluções identificadas foram:

Solução 1 - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.

Solução 2 - Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Solução 3 - Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II.

Da análise das soluções:

Quanto à Solução 1: até a elaboração deste estudo, inexistia Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar



a aquisição.

Quanto a Solução 2: demonstrou-se a solução mais adequada para a Administração, considerando a alta disponibilidade de possíveis fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos com publicidade viabilizam a vantagem econômica do procedimento de compra, sendo inviável deverá ser adotada a Solução 3.

Quanto à Solução 3: a solução também se apresenta adequada, considerando o pequeno vulto da contratação. Contudo, em análise dos valores unitários encontrados no Licitacão nas aquisições via dispensa de licitação, foi percebida uma taxa de variação considerável entre o menor preço e o maior preço. Nesse sentido, não seria prudente dispensar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações de maneiras distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pulverizador costal - a bateria, mínimo 18 L com ponta de aplicação jato plano 8002- e (80° abertura leque), válvula de controle do fluxo de vazão - cfv 1,5 bar vermelha: garante a pressão de 22psi durante a aplicação, cortando o fluxo caso a pressão baixe. Vazão de 550ml/min garantindo a dosagem de 0,4g de produto/m ² com aplicação de 30ml de solução/m ² . Certificação do INMETRO.	Unid.	01	1.613,80	1.613,80
02	Nebulizador/Atomizador Costal Motorizado UBV 06 Litros – ACM 6 Litros, Tanque de Combustíveis com capacidade de 2 Litros, potência máxima (hp/kw) 4,6/3,4, tanque químico com capacidade de 06 Litros, alcance de atomização vertical de 12 metros, e horizontal de 15 metros, vazão do líquido: entre 30 e 250 ml/min. Peso Seco: 11,5 kg --- Peso Abastecido (produto e combustível): 19,0Kg --- Caixa de despacho 500 x 400 x 590 mm. --- Possui Tacômetro e Horímetro. (DMV) Diâmetro Médio de Volume de gotas: 30 e 50 micron para 80% das gotas. Certificação do INMETRO.	Unid.	01	5.145,00	5.145,00

TOTAL GERAL R\$ 6.758,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Secretaria da Saúde, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de aquisição com entrega imediata, conforme permissivo legal contido na Lei Federal nº 14.133/21e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ressalta-se que as aquisições da Secretaria, em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses equipamentos contribuirá para a preservação da saúde pública e a melhoria do bem-estar da população, alinhando-se ao interesse coletivo. A prevenção de focos de vetores de doenças e a melhoria das condições sanitárias reduzirão demandas futuras no sistema de saúde municipal, otimizando o uso de recursos financeiros destinados à saúde.

A aquisição de equipamentos adequados, como equipamentos para controle de vetores, permite ações mais eficazes na eliminação de focos de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de outras doenças relacionadas, contribuindo para a criação de um ambiente mais saudável, reduzindo a proliferação de vetores e outros agentes causadores de doenças. Consequentemente, a prevenção de doenças e a melhoria das condições sanitárias diminuem a necessidade de atendimentos médicos, internações e tratamentos relacionados a doenças transmitidas por vetores, otimizando o uso dos recursos financeiros destinados à saúde municipal.

Uma população mais saudável, com menos casos de doenças transmitidas por vetores, experimenta um aumento no bem-estar e na qualidade de vida, pois a prevenção de doenças também traz benefícios financeiros para a população e para a Administração Pública, evitando gastos com medicamentos, consultas e tratamentos.

A aquisição de equipamentos para a saúde pública é um investimento em prevenção, que traz resultados positivos tanto para a saúde individual quanto para a coletiva, a qual demonstra o compromisso da Administração Pública com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, alinhando-se com o interesse coletivo de garantir um ambiente saudável e seguro para todos.

Em resumo, a aquisição de novos equipamentos para a saúde pública de Ibirubá, RS, é uma medida estratégica que visa a prevenção de doenças, a melhoria das condições sanitárias e, consequentemente, o bem-estar da população, com resultados positivos tanto na esfera da saúde quanto na otimização dos recursos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de providências prévias a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos órgãos competentes.

Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os impactos positivos da aquisição de equipamentos, é importante adotar medidas como a seleção de produtos com certificações ambientais, o descarte adequado dos equipamentos antigos, o uso eficiente de recursos durante a produção e o uso de energia limpa e renovável sempre que possível. Além disso, é fundamental considerar aspectos ambientais em todas as etapas do processo de aquisição, desde a seleção de fornecedores até a gestão de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, verifica-



se que a presente contratação é viável, uma vez que se refere a uma contratação que possui relação direta com as diretrizes e princípios da Secretaria da Saúde, devendo assim, ter recursos assegurados para o cumprimento da mesma. Além disso, a presente contratação visa atender normas constitucionais e legais referentes às obrigações voltadas à promoção e preservação da saúde da Comunidade Ibirubense.

A realização de um processo licitatório para a aquisição dos equipamentos necessários garantirá a transparência, a competitividade e a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, bem como a qualidade dos produtos adquiridos e a economicidade para o Município.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à melhoria das condições de trabalho dos agentes de endemias, que terão à disposição os equipamentos necessários para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Além disso, a aquisição dos materiais específicos contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando uma resposta mais ágil e eficiente no enfrentamento das endemias. Portanto, a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde não é apenas viável, mas também essencial para garantir a segurança e a eficácia das ações de saúde pública no Município, em conformidade com a legislação vigente.

Ibirubá/RS, 15 de julho de 2025.

Sandro Krause da Rosa
Agente de Fiscalização

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 687a-b38e-4168-e200-0855-f9fa

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 18/07/2025 às 17:50:25
Identificador Único: **8pyEjLQDKo588L68zn6oZe**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=687a-b38e-4168-e200-0855-f9fa>
